

ANEXO I

Termo de Referência de Dispensa de Licitação em razão do valor. Art 9º, inciso I combinado com o Art.º6, inciso II, alínea “a” da Resolução nº 1.252/2012. Reforma em equipamentos da academia da unidade Sesc Centro.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de reparo/conserto/manutenção em estofados de equipamentos de academia visando a conservação dos equipamentos/bens da atividade Desenvolvimento Físico Esportivo da Unidade Executiva Sesc Centro.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A execução do serviço é indispensável para o andamento da RCMS (20/1853), pois os equipamentos da academia são bens utilizados diariamente nos horários programados pelo Sesc Centro e estão com problema nos estofados os quais precisam ser corrigidos imediatamente, pois são parte indispensável para o funcionamento da academia, proporcionando bem-estar aos clientes. Apesar de a atividade estar suspensa esse serviço é necessário visando o retorno da academia.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Item 01 – Conserto do bem nº43606 – Banco extensor sentado pro righetto – Modelo: cadeira extensora sentada; tubos em aço carbono redondo.– Reforma do estofado do assento e estofado do rolo completo do banco extensor sem – Na cor azul.

Item 02 – Conserto do bem nº43605 – Banco extensor sentado pro righetto – Modelo: cadeira extensora sentada. Tubos em aço carbono redondo – Reforma no estofado do assento, estofado do encosto e estofado do rolo completo do banco extensor sentado. Na cor azul.

Item 03 – Conserto do bem nº44920 – Banco movement linha livre - Reforma no estofado do assento no banco – Na cor azul.

Item 04 – Conserto do bem nº43577 – Supino regular Pro-R – Reforma no estofado do banco do supino regular. Na cor azul.

Item 05 – Conserto do bem nº44922 – Banco movement linha livre – Reforma no estofado do assento, estofado do encosto do banco regulável – Na cor azul.

Item 06 – Conserto do bem nº44921 – Banco movement linha livre – Reforma no estofado do assento, assento banco regulável no banco reto – Na cor azul.

Item 07 – Conserto do bem nº44915 – Flexora deitada movement linha RT – Reforma no apoio joelhos adutor e no assento adutor da cadeira abdução/adutora. Na cor azul.

Item 08 – Conserto do bem nº44917 – Cadeira abdução/adutora rotech RS – Reforma no estofado do joelho adutor e assento adutor da cadeira abdução/adutora. Na cor azul.

Item 09 – Conserto do bem nº48269 – Puxada alta/remada polia sup/inf. Life Fitness – Reforma no assento puxada alta/baixa e no rolo de espuma puxada alta/remada. Na cor preta.

Item 10 – Conserto do bem nº43520 – Polia superior/inferior Flex Fitness – Reforma no assento puxada alta e no rolo de espuma puxada alta da polia superior/inferior. Na cor azul.

Item 11 – Conserto do bem nº44918 – Banco panturrilha movement linha livre – Reforma no apoio joelhos panturrilha do banco panturrilha. Na cor preta.

4. LOCAL DE FATURAMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.

4.1. Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC
CNPJ: 03.671.444/0004-90
Inscrição municipal: Isenta
Endereço: Rua 15 esquina com Rua 19 - Centro
CEP: 74030-030

5. CONDIÇÕES PARA FORMULAÇÃO DE PROPOSTA:

5.1. Não será aceito orçamento após a data e hora estabelecida.

5.2. Os orçamentos deverão estar compostos por Preço unitário por item; e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação.

5.3. É facultada ao Comprador, em qualquer fase da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originalmente, da proposta.

5.4. Prazo de entrega deverá ser informado no orçamento.

5.5. O orçamento/proposta deverá constar o prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

6.1. Apresentar as regularidades fiscais:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- c) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei, exceto para Microempreendedor Individual - MEI.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Os serviços só poderão ser executados mediante a apresentação/assinatura do PAF - Pedido ao Fornecedor ou Contrato ou Instrumento Equivalente.

7.2. De acordo com os preços apresentados em seu orçamento, segue as condições que deverão ser observadas: o(s) serviço(s), deverá(ão) ser exatamente o(s) discriminado(s), neste, reservando-se ao SESC Goiás o direito de não recebimento em caso de não atendimento ao conserto solicitado. O número deste PAF – Pedido ao Fornecedor deverá constar na nota fiscal.

7.3. Correrá por conta da empresa contratada, qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte se for o caso.

7.4. Toda a despesa de frete para retirada ou entrega dos equipamentos/bens patrimoniais será por conta da empresa contratada.

7.5. Cabe a empresa contratada fornecer garantia do serviço prestados nos equipamentos/bens patrimoniais, se comprometendo em novo reparo caso apresente o(s) mesmo(s) defeito(s) dentro do prazo fornecido pelo mesmo no orçamento apresentado.

7.6. A montagem dos eventos se dará um dia antes da realização do mesmo e a desmontagem no mesmo dia do evento, após a sua realização.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada.

8.2. Receber o produto objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento.

8.4. O Sesc Goiás se resguarda no direito de testar os equipamentos reparados no ato da entrega, realizados por equipe técnica própria, para atestar o funcionamento dos equipamentos/bens patrimoniais.

8.5. O Sesc Goiás reserva o direito de não receber os materiais em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo, podendo aplicar as sanções cabíveis.

8.6. No caso de desacordo no serviço prestado, eles serão recusados, cabendo à fornecedora contratada substituí-las por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo Contratante/Sesc-GO.

8.7. Caso ocorra alguma mudança de data ou horário a contratante deverá informar a contratada da alteração com até 48 horas de antecedência.

9. PENALIDADES:

9.1 Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida à prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

9.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

9.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

9.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

9.3. Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

9.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

9.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do Art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

10. PAGAMENTOS:

10.1. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal e será feito preferencialmente através boleto bancário. Não sendo possível sua emissão o pagamento poderá se feito através de crédito em conta corrente da empresa vencedora.

b) Deverá ser informado na nota fiscal ou fatura, para efeito de pagamento, o nome do banco, número da agência e da conta corrente da empresa.

c) É vedada a negociação de faturas ou títulos de créditos com instituições financeiras.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou dos produtos fornecidos, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização.

d) Não serão considerados como inadimplemento os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pelo SESC Goiás.

10.2. O SESC Goiás poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Entrega do objeto desta contratação em desobediência às condições estabelecidas neste instrumento; e

b) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

10.3. Quando da emissão da Nota Fiscal de Serviços realizados em Goiânia:

a) Se a empresa recolher ISSQN no regime de estimativa estará isenta da retenção por parte do SESC; para isso, deverá apresentar o Cartão da Atividade Econômica - CCAE - que deverá vir junto com a nota fiscal; o SESC Goiás irá observar a data de validade do mesmo e certificar se está em vigor. Caso contrário, será feita a retenção.

b) Quando a empresa se enquadrar no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte (SIMPLES), também estará isenta de retenção por parte do SESC, dos seguintes encargos: CSLL/COFINS/PIS/PASEP, sendo que deverá apresentar a declaração de isenção, em anexo a nota fiscal.

10.4. Exclusivamente para os serviços prestados em CALDAS NOVAS-GO, a empresa vencedora deverá entregar a Nota Fiscal juntamente com o RANFS - Registro Auxiliar de Notas Fiscais de Serviço, conforme o art. 32 do Decreto nº 1342/2012, do município de CALDAS NOVAS-GO. Para emitir o RANFS os prestadores de serviços sediados fora do município de CALDAS NOVAS-GO deverão, conforme art. 33 do Decreto acima citado, "preencher o cadastro eletrônico registrando os dados de sua empresa e encaminhar a ficha cadastral devidamente assinada pela representante legal com firma reconhecida e cópia do Contrato Social atualizado e registrado".

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ MENOR VALOR GLOBAL.

É necessário que a mesma empresa realize todo o serviço para manter o padrão dos equipamentos da academia.

12. DILIGÊNCIA:

12.1. É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

13.1 Nome do Fiscal: Ana Querubina Melo de Moraes

CPF: 024.726.641-84

Cargo: Gerente Adjunto Sesc Centro

Matricula: 9159

13.2 Nome do Suplente: Fernanda Duarte Lacerda

CPF: 942.693.431-68

Cargo: Gerente Sesc Centro

Matricula: 5217

Goiânia, 25 de novembro de 2020.

Lindomar Antônio da Silva

CPF: 508.251.351-68

Cargo: Chefe da Seção de Patrimônio - Integração Sesc/Senac

Matricula: 0162